

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – BORDA DA MATA/MG – CEP 37564-000

LEI N.º 1267/2000

“Dispõe sobre tarifas de guincho no Município”

O povo de Borda da Mata - MG, por seus representantes decretam e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica aprovada para os serviços de guincho, no município de Borda da Mata, a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS

Carros pequenos e motos	30,00
Veículos pesados	50,00
Estadia 24 horas	2,00
Km rodado – carro pequeno	1,20
Km rodado – veículo pesado	1,75

Parágrafo Único: Nas estradas de terra , esta tabela sofrerá um acréscimo de 20% .

Art.2º) – A presente tabela deverá ser afixada nos caminhões de guincho, em local visível aos clientes, punindo os infratores pela ausência das mesmas.

Art.3º) – A tabela mencionada no artigo primeiro será reajustada, por decreto do executivo, de acordo com os índices de aumento de combustível.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 27 de junho de 2000.


DORIVAL CARLOS BORGES
- Prefeito Municipal -